



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº013/340/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONDERG-Hospital Regional COMO ADJUDICADOR E A EMPRESA COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, VENCEDORA, CONSTANTE DA ATA DE SESSÃO PÚBLICA DESTE PREGÃO E IDENTIFICADA NA CLÁUSULA IV ABAIXO, COMO ADJUDICATÁRIA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui(em)-se objeto (s) da presente Ata de Registro de Preços, o fornecimento de **MEDICAMENTOS** correspondente (s) ao(s) item(ns), constantes do Anexo I, da Licitação Pregão Eletrônico nº 013/2023, vencido (s) pela Adjudicatária e relacionado (s) abaixo na Ata de Sessão Pública, que é parte integrante do presente termo.

ITEM	CÓDIGO	OBJETO	QUANTIDADE		MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
24	009207	ACIDO FOLINICO 15MG CPR	20.000,0000	COM	HIPOLABOR	R\$1,65	R\$33.000,00
96	000002	BACLOFENO 10MG COMPRIMIDO VIA ORAL	48.400,0000	COM	TEUTO	R\$0,12	R\$5.570,84
135	004496	BUDESONIDA 50MCG INALAÇÃO NASAL	6.200,0000	FRA	ACHE	R\$15,35	R\$95.170,00
168	007725	CARBONATO DE CÁLCIO COM VITAMINA D3, 600 MG + 400 UI	150.000,0000	COM	NUTIVIT	R\$0,07	R\$9.900,00
178	000309	CEFALEXINA 50MG/ML (FRASCO COM 60ML)	32.600,0000	FRA	TEUTO	R\$7,15	R\$233.057,40
195	000316	CETOPROFENO 50MG/ML AMPOLA 2ML INJETAVEL IM	80.000,0000	AMP	HIPOLABOR	R\$1,44	R\$115.200,00
203	006790	CILOSTAZOL 100 MG	54.220,0000	COM	ACHE	R\$0,29	R\$15.452,70
282	009525	DESVENLAFAXINA	3.560,0000	COM	ACHE	R\$0,76	R\$2.688,87



CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da
Região de Governo de São João da Boa Vista

		50MG					
287	000145	DEXAMETASONA 10MG/2,5ML AMPOLA INJETAVEL	134.660,0000	FAM	TEUTO	R\$1,51	R\$202.744,10
295	010005	DEXMEDETOMIDINA 100MCG/ML AMPOLA 2 ML	520,0000	FAM	ACHE	R\$8,99	R\$4.674,80
333	009276	DUTASTERIDA 0,5MG COMPRIMIDO	1.560,0000	COM	ACHE	R\$1,15	R\$1.792,60
339	006863	ENALAPRIL ,MALEA TO DE, 20MG COMPRIMIDO	1.288.000,0000	COM	HIPOLABOR	R\$0,05	R\$61.824,00
350	009217	ESCITALOPRAM 15MG COMPRIMIDO	9.560,0000	COM	ACHE	R\$0,29	R\$2.790,56
352	009216	ESCITALOPRAM 20MG/ML	90,0000	FRA	ACHE	R\$7,95	R\$715,44
364	007797	ESTRIOL 1MG/G TUBO 50 G	2.012,0000	TUB	HIPOLABOR	R\$11,05	R\$22.232,60
375	001094	FENITOINA 50MG/ML AMPOLA 5ML INJECAO EV/IM	5.850,0000	AMP	TEUTO	R\$1,50	R\$8.798,40
381	001068	FENTANILA 0,05MG/ML AMPOLA 2 ML	1.020,0000	AMP	HIPOLABOR	R\$1,92	R\$1.958,40
400	009193	FOLINATO DE CALCIO 15 MG COMPRIMIDO	4.000,0000	COM	HIPOLABOR	R\$1,70	R\$6.796,00
424	007088	GLICOSAMINA E CONDROITINA 500/400 MG CAP	5.370,0000	COM	ACHE	R\$0,95	R\$5.077,34
449	000228	HIDROCORTISONA SUCCINATO DE 100MG FRASCO AMPOLA INJETAVEL EV/IM	19.670,0000	AMP	TEUTO	R\$3,65	R\$71.795,50
450	000223	HIDROCORTISONA SUCCINATO DE	32.738,0000	AMP	TEUTO	R\$5,10	R\$166.963,80



**CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da
Região de Governo de São João da Boa Vista**

		500MG FRASCO AMPOLA INJETAVEL EV/IM					
456	008608	HIDROXIZINE 2MG/ML FRASCO	1.500,0000	UNI	GLOBO	R\$4,55	R\$6.825,00
505	004764	LATANOPROSTA 0,05MG/ML	240,0000	FRA	GEOLAB	R\$12,00	R\$2.880,00
508	009293	LEVATIRACETAM 100MG/ML	500,0000	FRA	ACHE	R\$62,99	R\$31.495,00
593	009724	MONTELUCASTE DE SODIO; 5MG COMPRIMIDO VIA ORAL	600,0000	COM	ACHE	R\$0,50	R\$300,00
610	000197	NIFEDIPINA, 20MG COMPRIMIDO VIA ORAL	1.394.470,0000	COM	NEO Q/HYP/BRAIN	R\$0,11	R\$158.969,58
724	000116	RETINOL + AMINOÁCIDO + METIONINA + CLORANFENICOL POMADA OFTÁLMICA - TUBO 3,5 G	1.263,0000	TUB	CRISTALIA/LATIN	R\$10,68	R\$13.488,84
734	003474	RISPERIDONA 2MG COMPRIMIDO	112.000,0000	COM	CRISTALIA	R\$0,09	R\$9.968,00
841	003219	TRAMADOL, 50MG COMPRIMIDO VIA ORAL	784.650,0000	COM	TEUTO	R\$0,14	R\$107.497,05
843	004766	TRAVOPROSTA, 0,04% FRASCO 2,5ML COLIRIO	230,0000	FRA	GEOLAB	R\$13,00	R\$2.990,00
							R\$1.402.616,82

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da data da publicação da homologação da licitação pela autoridade competente.

2.2. O prazo de vigência é improrrogável.



CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1. As entregas ocorrerão no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos e no horário compreendido das 08:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira, em dia de expediente do CONTRATANTE, com endereço a ser especificado na autorização de fornecimento, a depender dos municípios consorciados e/ou do CONDERG, por conta e risco do fornecedor, nas condições ofertadas, obedecendo ao prazo de entrega. Os materiais deverão ser entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação do produto. As embalagens deverão conter a data e o n.º do lote de fabricação, prazo de validade para uso dos mesmos e outras informações de acordo com a legislação pertinente de acordo com o Anexo I do Edital, durante a vigência deste Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

4.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

4.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as seguintes multas:

- a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preços, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado dos itens adjudicados;
- b) pela recusa em retirar autorização de fornecimento ou assinar contrato, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da autorização de fornecimento;
- c) pelo retardamento na entrega dos **MEDICAMENTOS** multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor do pedido em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
- d) pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à autorização de fornecimento decorrente da ata de registro de preços;
- e) pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
- f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor adjudicado;
- g) pelo cancelamento da ata de registro de preços por culpa da ADJUDICATÁRIA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento estimado.



- 4.3. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- 4.4. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério do CONDERG, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à ADJUDICATÁRIA.
- 4.5. O não-pagamento de multas no prazo previsto sujeitará a CONTRATADA ao processo judicial de execução.
- 4.6. Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do CONDERG, garantida a ampla defesa e as penalidades serão aplicadas pelo Coordenador.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

- 5.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.
- 5.2. No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos do CONTRATANTE em aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.
- 5.3. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.
- 5.4. A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.
- 5.5. No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. O vencimento do prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Adjudicatária de cumprir os compromissos assumidos e constantes da Autorização de Fornecimento emitidas dentro da vigência;
- 6.2. A adjudicatadora não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei



CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da
Região de Governo de São João da Boa Vista

8666/93 e suas alterações posteriores, sem prejuízo da aplicação de penalidade ao fornecedor que recusa atender ao preço de mercado;

6.3. Demais condições são as estabelecidas no Edital da presente licitação.

6.4. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da seguinte dotação Orçamentária conferida ao CONDERG Hospital Regional de Divinolândia, observada a classificação para o exercício financeiro/2021.

6.5. Ao assinar o presente documento, a ADJUDICATÁRIA fica ciente que deverão ser obedecidas as demais condições estabelecidas no respectivo Edital e proposta.

E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Divinolândia/SP 20 de dezembro de 2023

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO
DA BOA VISTA**

CNPJ N. ° 52.356.268/0002-45

Cristiane De Paiva Trevisan

RG 29.171.710-X CPF 276.212.938-96

SUPERINTENDENTE DO CONDERG

Contratada **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**

CNPJ 67.729.178/0004-91

Gustavo Alexandre Prochnow

RG 28.263.273-6 CPF: 255.947.448-43



CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da
Região de Governo de São João da Boa Vista

Lucimara de Melo Almeida

RG 48.680.193-7 CPF 423.972.798-78

Márcia Daniela Prevital Risso Benetti

RG 30.321.543-4 CPF 288.434.758-51